



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022)**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**DIA: 30/05/2022**

**HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Pregoeiro(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Janine Cristina Gruber Nogueira, Joyce Keilly Gonçalves e Márcia Dourado Ferreira.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**3 - DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.6. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



**4.10.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.10** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**4.10.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.10.4.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.4.** No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**5.4.1.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

**5.4.2.** Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

**5.4.3.** A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

**5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**5.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (17h00 horário de Mato Grosso).

**5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**6.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

**6.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.2.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.2.6.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**7- DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

**7.9.1.** O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

- 7.9.2. Valor unitário e total do Item;
- 7.9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.9.5. A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
- 7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.
- 7.16. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**
- 8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.



9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 10,00 (real)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

**10.18.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.19.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**10.19.1.** Por empresas brasileiras;

**10.19.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.19.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**10.19.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**10.20.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.20.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.20.2** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12- DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

**13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:**

**14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

**14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

**14.10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

**14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.10.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.10.3.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando a capacidade técnica operacional, necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa, quanto à qualidade dos serviços, bem como no cumprimento dos prazos.

**a.1)** O atestado apresentado para comprovação de aptidão de desempenho previsto no Item 14.10.3 alínea a) deve estar em conformidade com objeto social da empresa licitante.

**14.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.10.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua**



**emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

#### **14.10.5 DAS DECLARAÇÕES:**

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO V**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VI**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VI**.

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.14.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.18.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.18.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



## 15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

15.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## 16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17- DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

## 18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19- TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo III).

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

**19.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**19.9.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato .

**19.10.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2301-3.90.39.39.47.00.01.00.000000

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2415-33.90.39.39.47.00.01.00.000000

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801-33.90.39.39.47.00.01.2501.000000-2809-33.90.39.39.47.4.2660.053.000

2810-33.90.39.39.47.00.01.1.501.000000

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2062-33.90.39.39.47.00.01.1.501.000000

**20.2.** Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 253.220,52 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

## 21- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**21.1.** Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**21.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**21.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**21.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL FL: _____ Rubrica:
--

21.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

21.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

22.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

22.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

22.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

22.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

22.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;

22.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

22.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

22.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.

22.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

## 23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A **licitante vencedora obriga-se** a prestar os serviços, na forma e condições estipuladas neste termo de referência, bem como as obrigações definidas no mesmo, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**23.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo e demais regulamentos pertinentes ao serviço a serem prestados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**23.2.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

**23.2.2.** Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**23.2.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o CONTRATO, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo nos casos previstos em Lei e autorizados pelo CONTRATANTE;

**23.2.4.** Prestar os serviços contratados através de profissionais habilitados (técnicos), de seu quadro de pessoal, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e adequado funcionamento.

**23.2.5.** Disponibilizar equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

**23.2.6.** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança no trabalho.

**23.2.7.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

**23.2.8.** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços na sede da CONTRATANTE, uniformizado, devidamente identificado, utilizando nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE nesta matéria;

**23.2.8.1.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

**23.2.9.** Prestar o serviço licitado ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardado os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo município;

**23.2.10.** Atender de imediato as solicitações da contratante, primando pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela mesma, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**23.2.11.** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**23.2.12.** Realizar a configuração dos equipamentos necessários para a prestação do serviço.

**23.2.13.** Notificar a contratada, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, acerca de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tomar as providências necessárias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, sob **23.2.14.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**23.2.15.** Adotar as providências necessárias à implementação de mudança de endereços, quando necessário para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

**23.2.16.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**23.2.17.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, transferir à outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**23.2.18.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial, causados diretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução da prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**23.2.19.** Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**23.2.20.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o



contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**23.2.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, mantendo em funcionamento contínuo os serviços contratados;

**23.2.22.** Manter, durante a execução do CONTRATO, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação assumidas neste termo de referência;

**23.2.23.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**23.2.24.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, que não atendam o padrão de qualidade exigido, em que ou, os que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**23.2.25.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa da Contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;

**23.2.26.** Em caso de necessidade de realocamento físico da central, a empresa contratada ficará obrigada a efetuar a nova instalação sob o valor correspondente ao valor fixado no item de instalação (Item 2).

**23.2.27.** A CONTRATADA deverá manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE devendo fazer as manutenções necessárias nos prazos de atendimento.

**23.2.28.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**23.2.29.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**23.2.30.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**23.2.31.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### **24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.**

**24.1.** A contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, nas dependências da contratante, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até o estabelecimento/oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

**24.2.** Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento no município de Tangará da Serra, ou indicar um preposto e/ou representação legal no município de Tangará da Serra, o qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas mesmas condições supracitadas.

**24.3. A licitante vencedora deverá** efetuar a instalação dos equipamentos, em perfeito estado de conservação e uso, **sem defeitos ou avarias**, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

**24.4.** A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à Contratante na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes com a operadora local, identificação de ramais, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.

**24.5. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, em todos os ramais interligados à Central do Paço Municipal.**

**24.6. Prestar os serviços de Manutenção Preventiva, pelo menos uma vez por mês, dentro do horário de funcionamento normal, de 7hs às 17:00hs,** que consistirá na verificação periódica das condições de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário, bem como a atualização do tarifador, software e hardware.

**24.7.** Prestar a Manutenção Corretiva sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), software, hardware, gerenciador e tarifador da central telefônica, incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.

**24.8.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, **bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento exclusivamente presencial, de preferência de, Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 as 17:00 hs, exceto aos locais de responsabilidade da secretaria de saúde, como; SAMU e HOSPITAL MUNICIPAL, sendo necessário o atendimento de forma presencial quando se fizer necessário**, de forma que ambos, resultem soluções satisfatória e eficazes, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

**24.9.** Prestar a manutenção, preventiva e corretiva, aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, onde ficará instalado o software, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no equipamento, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios.

**24.10.** A contratada realizará as atualizações dos programas de aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, e outras sem ônus para a CONTRATANTE.

**24.11.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

**24.12.** Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva. Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

**24.13.** A substituição de peças gastas cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**24.14.** Quando houver a demanda para aumento da capacidade nominal – infraestrutura (hardware) e tecnologia (software) da central telefônica (ramais, troncos, software de atendimento, etc.), a contratada deverá ser a responsável pela instalação, sem ônus adicional de mão de obra ou licenças. Os novos equipamentos por ventura instalados passarão a fazer parte do contrato de manutenção.

**24.15.** Todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da CONTRATADA, rubricado pelo técnico responsável e por servidor da CONTRATANTE, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.

**24.16.** A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade dos setores interessados, através de servidores previamente autorizados farão solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**24.17.** A CONTRATADA deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento **(2ª À 6ª Feira, 07:00 hs às 11:00 hs / 13:00 hs às 17:00 hs)**, retirando e reinstalando os equipamentos, quando necessário, nos locais de origem, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

**24.18.** Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, a contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante, para que, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

**24.19.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento do pedido compra assinado pela Coordenação de Compras, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CONTRATANTE.

**24.20.** No caso de a proponente não comparecer ou não retirar os equipamentos dentro dos prazos acima previstos, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a execução do mesmo.

**24.21.** A empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário do quadro da contratada devidamente identificado.**24.22.** A cada solicitação de serviço de manutenção, para cumprimento do prazo de entrega do objeto, será observado o que segue:

a) Nos casos em que os consertos dos equipamentos forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, o prazo inicial para a realização dos serviços não poderá ultrapassar **04 (quatro) horas**, e a finalização do mesmo não poderá ultrapassar **02 (dois) dias**, a partir do chamado técnico meio do servidor público designado pela CONTRATANTE.



b) Nos casos, onde ocorrer pane dos equipamentos, prejudicando o funcionamento do serviço contratado o equipamento deverá ser substituído por modelo similar de forma imediata e em nenhuma hipótese, ser retirado e levado, deixando a prefeitura municipal sem nenhuma central telefônica.

**24.23.** Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil. a) A empresa contratada deverá atender solicitações realizadas por qualquer servidor da CONTRATANTE, utilizador de seus serviços.

**24.24.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável do setor requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**24.25.** Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.

**24.26.** Os serviços efetuados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento;

**24.27.** Por ser tratar de uma prestação de serviço continuada o prazo de garantia dos serviços executados, deverá ser, dentro da vigência do contrato (12 meses), contados a partir do término da implantação, treinamento e início da utilização do serviço contratado;

**24.28.** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações dos setores requisitantes e informar por escrito à Administração.

**24.29.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao município, nenhum custo adicional;

**24.30.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 25- DO PAGAMENTO

**25.1.** Pela execução dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**25.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos produtos descritos no item 16.2 ( a,b,c e d) e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, a nota fiscal de fatura será encaminhada à contabilidade para o efetivo pagamento.

**25.2.1.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, através de servidor responsável.

**25.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**25.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**25.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.

## 26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES

**26.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

cadastro de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

**XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**

**26.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

**26.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**26.4.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**26.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**27.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**27.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**27.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**27.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**27.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**27.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**27.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

**27.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28- DOS ANEXOS INTEGRANTES**

**28.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- c)** ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;
- d)** ANEXO IV – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- e)** ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f)** ANEXO VI - Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade;
- g)** ANEXO VII – Modelo de atestado de capacidade técnica.

Município de Tangará da Serra- MT, aos dezessete dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e dois.

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**MÁRCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO**  
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DALILA CRISTIAN F. DA PAZ**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1960/2021

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**JOYCE KEILLY GONÇALVES**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1960/2021

**MÁRCIA DOURADO FERREIRA**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1960/2021

**JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1960/2021

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**Bruno Willlys Nascimento de Sousa**  
Procurador do Município  
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo "**Menor Preço Global**", observando os dispositivos legais.

2.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório, atende ao que preceitua a Lei 10.520/2002, por se tratar de contratação de serviços comuns, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

2.3. A contratação pretendida visa garantir a prestação dos serviços (**PREVENTIVA E CORRETIVA**) **EM TI TELECOMUNICAÇÕES para fornecimento em Centrais de Atendimento baseadas em TECNOLOGIA DISCAGEM DIRETA RAMAL (DDR) DO TIPO CPCT CPA-T, TIPO PABX, QUE UTILIZE TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO IP-SIP, "HÍBRIDA" DE PABX, SENDO IP (VOIP) ANALÓGICO E DIGITAL, COM CONEXÃO À REDE DE COMPUTADORES UTILIZANDO O PROTOCOLO TCP-IP, URAS, SISTEMA DE CALL CENTER, SOFTWARES E PERIFÉRICOS, HOMOLOGADOS PELA ANATEL**, nas unidades administrativas existentes no Paço Municipal e demais secretarias municipais instaladas em outros locais, provendo as centrais de atendimento com Solução de Tecnologia "Híbrida" de PABX, sendo IP (VoiP) Analógico e Digital. Sendo que, sendo que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional para a execução do serviço acima indicado, por isso se faz necessário a contratação de empresa que permita ampliar a capacidade de atendimento, diversificar as formas de contato com o público interno da municipalidade e a população em geral, dotá-las de mecanismos inteligentes de captação de informações que alimentarão base de dados para aprimoramento do relacionamento com os clientes/cidadãos, tornando mais eficaz e eficiente o atendimento.

**3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

3.1. O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à prestação de serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a prestação dos serviços para locação de centrais privadas de comutação telefônica digital, em que todos os serviços a serem executados conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIAS	MEDIDA	VALOR UNIT./ MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL BASEADAS EM TECNOLOGIA DISCAGEM DIRETA RAMAL (DDR) DO TIPO CPCT CPA-T, TIPO PABX, QUE UTILIZE TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO IP-SIP, "HÍBRIDA" DE PABX, SENDO IP (VOIP) ANALÓGICO E DIGITAL, COM CONEXÃO À REDE DE COMPUTADORES UTILIZANDO O PROTOCOLO TCP-IP, URAS, SISTEMA DE CALL CENTER, SOFTWARES E PERIFÉRICOS, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, COM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- PAÇO MUNICIPAL	MÊS	8.808,80	105.705,60
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANTIGO PAÇO MUNICIPAL - PROCON E SINE	MÊS	1.870,05	22.440,60
		SECRETARIA DE CULTURA- CENTRO CULTURAL E ANEXOS	MÊS	1.212,55	14.550,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL FL: _____
Rubrica:

	OPERAÇÃO, PROGAMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO TODOS EQUIPAMENTOS EM INFRA-ESTRUTURAS (HARDWARE) E TECNOLOGIA (SOFTWARES) DE MODO COMODATO, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES.	SECRETARIA DE SAÚDE-HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS	1.645,05	19.740,60
		POSTO CENTRAL - CENTRO DE ESPECIALIDADES	MÊS	1.230,04	14.760,48
		CTA – SAE	MÊS	1.382,55	16.590,60
		SAMU	MÊS	1.180,04	14.160,48
		VIGILANCIA SANITARIA	MÊS	1.345,05	16.140,60
		ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JARDIM RIO PRETO	MÊS	1.080,04	12.960,48
		SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	1.080,04	12.960,48
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>19.754,17</b>
2	SERVIÇO DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO	GERAL	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				3.210,00	3.210,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>253.220,52</b>

**5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **“Menor Preço Global**, observando os dispositivos legais.

5.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório, atende ao que preceitua a Lei 10.520/2002, por se tratar de contratação de serviços comuns, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5.3. A contratação pretendida visa garantir a prestação dos serviços **(PREVENTIVA E CORRETIVA) EM TI TELECOMUNICAÇÕES para fornecimento em Centrais de Atendimento baseadas em TECNOLOGIA DISCAGEM DIRETA RAMAL (DDR) DO TIPO CPCT CPA-T, TIPO PABX, QUE UTILIZE TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO IP-SIP, “HÍBRIDA” DE PABX, SENDO IP (VOIP) ANALÓGICO E DIGITAL, COM CONEXÃO À REDE DE COMPUTADORES UTILIZANDO O PROTOCOLO TCP-IP, URAS, SISTEMA DE CALL CENTER, SOFTWARES E PERIFÉRICOS, HOMOLOGADOS PELA ANATEL**, nas unidades administrativas existentes no Paço Municipal e demais secretarias municipais instaladas em outros locais, provendo as centrais de atendimento com Solução de Tecnologia “Híbrida” de PABX, sendo IP (VoIP) Analógico e Digital. Sendo que, sendo que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional para a execução do serviço acima indicado, por isso se faz necessário a contratação de empresa que permita ampliar a capacidade de atendimento, diversificar as formas de contato com o público interno da municipalidade e a população em geral, dotá-las de mecanismos inteligentes de captação de informações que alimentarão base de dados para aprimoramento do relacionamento com os clientes/cidadãos, tornando mais eficaz e eficiente o atendimento.

**6. DAS QUANTIDADES DE UNIDADES E CUSTOS ESTIMADOS**

6.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas a prestação do serviço, conforme quadro constante do item 1 deste documento, considerados como referência para a Administração.

6.2 **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro (1º) ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.**

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**7.1. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL DO PAÇO MUNICIPAL**

7.1.1. **CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 320 portas.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
30	Portas para troncos digitais E1 ISDN
08	Portas para troncos analógicos
186	Portas para ramais analógicos
180	Portas para ramais IP – SIP, podendo ser expansível para até 500 portas
10	Portas para troncos IP – SIP, podendo ser expansível para até 128 portas
250	Senhas password call, expansível para até 256 senhas
02	Software para “telefonista”, podendo ser expansível para até 50 licenças
01	Software de bilhetagem e tarifação
10	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças
04	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL
01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes
01	Licença de intercalação de chamada
02	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**8. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL (PROCON E SINE)**

**8.1.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 94 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
08	Portas para troncos analógicos;
48	Portas para ramais analógicos,
1	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
1	Interface celular GSM, Quadband 3G
1	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL;
1	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

1	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).
---	---

**9. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL CENTRO DE CULTURA E ANEXOS**

**9.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 62 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
8	Portas para troncos analógicos;
24	Portas para ramais analógicos,
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
1	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
1	Interface celular GSM, Quadband 3G
1	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL;
1	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;
1	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
1	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**10. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL HOSPITAL MUNICIPAL**

**10.1 CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 94 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
08	Portas para troncos analógicos;
48	Portas para ramais analógicos,
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
05	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
02	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL;
01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

05	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**11. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA SETORIZADO**

**11.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 62 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
08	Portas para troncos analógicos;
24	Portas para ramais analógicos;
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
01	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
01	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL;
01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;
01	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**12. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL DA SEDE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**12.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 62 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
08	Portas para troncos analógicos;
24	Portas para ramais analógicos;
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
01	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
01	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;
01	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**13. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL CTA SAE**

**13.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 62 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
08	Portas para troncos analógicos;
16	Portas para ramais analógicos
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
01	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
01	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL
01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;
01	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**14.. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL SAMU**

**14.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 62 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
04	Portas para troncos analógicos;
16	Portas para ramais analógicos,
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
05	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
02	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	PRINCIPAL
01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;
05	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**15. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL CENTRO DE ESPECIALIDADES (POSTO CENTRAL)**

**15.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 94 portas.**

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
08	Portas para troncos analógicos;
24	Portas para ramais analógicos,
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
01	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
02	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL;
01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;
01	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda)
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
08	Portas para troncos analógicos;
24	Portas para ramais analógicos,
50	Senhas password call, expansível para até 256 senhas;
01	Licenças de softwares tipo Terminal Virtual, podendo ser expansível para até 50 licenças;
01	Interface celular GSM, Quadband 3G
01	Licença de Autoatendimento; com no mínimo 4 menus PRINCIPAIS e 12 sub menus em cada menu PRINCIPAL;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

01	Licença de Espera para no mínimo 8 áudios independentes;
01	Licença de gravador com opção de gravação pelo atendente (gravação sob demanda).
01	Serviços de gravações/mídia por mensagens personalizadas (autoatendimento, espera telefônica por segmento).

**16. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL VIGILÂNCIA SANITARIA**

**16.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP digital e analógica. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP. Portas TDM podendo chegar a até 62 portas.**

**17. DAS CONFIGURAÇÕES GERAIS PARA TODAS AS UNIDADES**

**17.1 Todas as especificações abaixo, devem ser implementadas em todas as unidades.**

**17.2 . CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL – NORMAS**

**17.2.1.** A CPCT-IP deve atender a resolução 242 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, tais como portas para troncos digitais, analógicos e IP, ramais analógicos digitais e IP deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel.

**17.2.2.** Obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.

**18. CONSTRUÇÃO**

**18.1.** A CPCT-IP deve ser concebida para alocação em rack de 19". Também serão aceitos equipamentos de parede. Não serão equipamentos que usem um desktop (gabinete) como hardware. Os equipamentos devem ser para uso exclusivo do sistema de telefonia (CPCT-IP), não compartilhando seus recursos para outros fins.

**18.2.** Ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

**18.3.** Não possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas ser independentes.

**18.4.** Ter arquitetura modular, observando-se o que se segue:

**18.4.1.** A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

**18.4.2.** A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

**18.5.** Estar equipado com 3 portas padrão Ethernet interna, que possibilitem o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e 1 porta ethernet que permita a conexão de sip-trunk;

**18.6.** Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

**19. BILHETAGEM**

**19.1.** A CPCT-IP deve possuir "Buffer Interno" com registro de até 5000 ligações para que em caso de falta de energia no servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados.

**19.2.** Oferecer bilhetagem de chamadas entre os ramais da central

**20. TELEFONIA IP**

**20.1.** A CPCT-IP deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

**20.2.** Ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.

**20.3.** Permitir ramais IP em rede LAN, WAN ou internet.

**20.4.** A CPCT deverá implementar o recurso BLF (busy lamp field);

**21. MANUTENÇÃO**

**21.1.** A CPCT-IP deve permitir a manutenção, diagnóstico e administração do sistema de forma remota ou local, através de rede TCP/IP com acesso através de web browser. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

**21.2.** Permitir a instalação de modem para que a programação/manutenção do sistema possa ser realizada remotamente via linha discada.

**22. FACILIDADES DE SISTEMA**

**22.1.** A CPCT-IP deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera para chamadas retidas pelo operador.

**22.2. Dispor de no mínimo de 04 programas de auto-atendimento c/ 12 sub menus e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Permitir a utilização de submenus. Permitir conferência com até 8 usuários simultâneos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL FL: _____ Rubrica:
--

- 22.3. Possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
- 22.4. Permitir no mínimo 30 grupos de captura de chamadas distintos. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- 22.5. Apresentar informações obrigatoriamente no idioma português, sempre que um usuário possuir telefone com "display".
- 22.6. Limitar o tempo máximo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 22.7. Possuir plano de numeração dos ramais flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
- 22.8. Permitir mudança física de ramais analógicos, sem necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.
- 22.9. Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos. O sigilo inclui, mas não limita-se a, garantia de não ser possível intercalar uma chamada sem o respectivo aviso sonoro de quebra de sigilo.
- 22.10. Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
- 22.11. Possibilitar a utilização de software de Call Center IP. Deverá permitir que ramais IP sejam utilizados como Ponto de Atendimento remoto, através de softphone, com a administração do fluxo de chamadas sendo centralizada na CPCT IP/CPA-T.
- 22.12. A CPCT-IP deverá analisar as ligações de entrada e com base no número de origem, no número de destino e horário da ligação tomar as seguintes ações: - Bloquear - Liberar - Redirecionar.

### **23. FACILIDADES DE RAMAIS**

- 23.1. A CPCT-IP deve possuir no mínimo 04 categorias para ramais:
- 23.1.1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais.
- 23.1.2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais, ou chamadas externas através de transferência.
- 23.1.3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição.
- 23.1.4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
- 23.2. Oferecer no mínimo 16 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
- 23.3. Oferecer bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
- 23.4. Permitir a interligação automática entre ramais.
- 23.5. Permitir a interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
- 23.6. Possuir transferência nas chamadas de entrada e saída.
- 23.7. Oferecer chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 23.8. Permitir que qualquer ramal seja bloqueado e desbloqueado por senha pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 23.9. Permitir discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 23.10. Permitir a rediscagem automática do último número externo discado, sem depender de existência de tecla específica no terminal.
- 23.11. Possuir agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 90 destinos.
- 23.12. Oferecer siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

### **24. SOFTWARES APLICATIVOS**

- 24.1. Software Aplicativo que execute a função "Terminal Virtual" no computador e que atenda às características elencadas abaixo
- 24.2. Compatível com sistema operacional Windows 7, 8 ou 10 e instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE;
- 24.3. Visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.
- 24.4. Visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.
- 24.5. Criação de teclas de acesso para números internos e externos.
- 24.6. Identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.
- 24.7. Cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.
- 24.8. Comunicação entre usuários do sistema por meio de chat de texto.
- 24.9. Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.
- 24.10. Integrável com a rede LAN.
- 24.11. Emissão da voz do usuário nos kits multimídia de todos os demais computadores que disponham do mesmo software de KS no computador, mediante comando ou tecla específica (Busca pessoa IP).
- 24.12. Software Aplicativo que execute a função "Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:
- 24.13. Compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 24.14. Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
- 24.15. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico.
- 24.16. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
- 24.17. Transbordo para outros grupos de telefonistas.
- 24.18. Visualização de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
- 24.19. Identificação em tempo real do tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação.
- 24.20. Intercalação de telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
- 24.21. Registro do nome do usuário nos botões das posições de ramal.
- 24.22. Visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
- 24.23. Ativação e desativação de desvios nos demais ramais do sistema.
- 24.24. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas.
- 24.25. Uso compartilhado do computador com outros aplicativos (não requer computador dedicado).
- 24.26. Operação por múltiplos atendentes (não simultânea), cada um com seu respectivo login.
- 24.27. Comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo e com usuários de aplicativo KS no computador, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.
- 24.28. Gravação de chamadas enviando-as para o e-mail do usuário.
- 24.29. Emissão da voz do usuário nos kits multimídia de todos os demais computadores que disponham do mesmo software de KS no computador, mediante comando ou tecla específica (Busca pessoa IP).
- 24.30. Deverá ser cotado fone de cabeça em ramal analógico em conjunto com o Terminal Virtual da Operadora.
- 24.31. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora.
- 24.32. A CPCT IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas:
- 1) Visualização das placas instaladas no equipamento.
  - 2) Visualização do número de série do equipamento.
  - 3) Visualização do status das placas de tronco Digital.
  - 4) Visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2.
  - 5) Consulta de licenças disponíveis no equipamento.
  - 6) Instalação de licenças no equipamento.
  - 7) Consulta de versão de firmware atual.
  - 8) Atualização de firmware. -
  - 9) Acesso remoto através de rede IP.
  - 10) Obrigatoriamente em língua portuguesa

### **25.20. ATENDEDOR AUTOMÁTICO**

- 25.20.1. A Contratada deve considerar o fornecimento de um atendimento automático; micro, hardware, software e licenças, integradas à CPCT, para atendimento de chamadas externas (consumidores), com as seguintes características:
- 25.20.2. O ATENDEDOR AUTOMÁTICO deverá receber chamadas por meio de links E1 da CPCT instalada;
- 25.20.3. O ATENDEDOR AUTOMÁTICO deverá ter funcionamento de 24 horas por dia, todos os dias da semana, sendo que no horário de expediente DO PAÇO deverá haver possibilidade de transferência de ligações para atendentes através do menu .
- 25.20.4. O ATENDEDOR AUTOMÁTICO deverá ter agilidade na alteração dos menus de atendimento e das informações prestados de acordo com as necessidades DO PAÇO MUNICIPAL;
- 25.20.5. A atualização do banco de dados do atendedor automático bem como da vocalização deverá ser feita automaticamente ou pelo menos 1 vez ao dia. No caso de atualização, somente deverá ser vocalizado o item alterado;
- 25.20.6. O ATENDEDOR AUTOMÁTICO deverá comportar, no mínimo, 4 (dez) níveis de atendimento e 12 sub níveis a cada nível.
- 25.20.7. Todo o software, a documentação de instalação, configuração e operação das "DISAS" deverão ser fornecidos em língua portuguesa.
- 25.20.8. A CONTRATADA deverá prover o software para programação do sistema, dando condições ao usuário de alterar a sequência do tratamento das chamadas, sem a necessidade de reset ou parada do sistema.

### **26. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

- 26.1. Os documentos técnicos relativos ao sistema compreendem:
- a) Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
  - b) Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
  - c) Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (pendrive):
  - d) Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

e) Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração

**27. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS/CRONOGRAMAS DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**27.1.** Os serviços especificados no termo de referência deverão ser fornecidos pela contratada, no perímetro do município de Tangará da Serra/MT, conforme a necessidade das diversas unidades administrativas do município de Tangará da Serra, durante o prazo de vigência do contrato.

**27.2.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação e termo de referência, no município de Tangará da Serra/MT, em estabelecimento próprio da CONTRATANTE, nos locais relacionados abaixo:

**27.2.1. LOCAL DA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DA CENTRAL:**

- 1- PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL Nº 2351-E, JD. EUROPA ;
- 2- ANTIGO PAÇO MUNICIPAL (PROCON E SINE)
- 3- CENTRO DE CULTURA E ANEXOS
- 4- HOSPITAL MUNICIPAL
- 5- CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA SETORIZADO- Jardim Rio Preto
- 6- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 7- CTA/SAE- (POSTO CENTRAL)
- 8- SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA
- 9- CENTRO DE ESPECIALIDADES (POSTO CENTRAL)
- 10- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**28. CRONOGRAMA DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ETAPAS	PRAZOS
<ul style="list-style-type: none"><li>• IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO. – INFRAESTRUTURA (HARDWARE); SISTEMA DE CALL CENTER, SOFTWARES E PERIFÉRICOS DE MODO COMODATO;</li><li>• CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS;</li></ul>	10 dias úteis, contados da assinatura do contrato e nota de empenho
<ul style="list-style-type: none"><li>• PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.</li></ul>	<b>Prazo máximo:</b> 02 horas, após a solicitação do chamado técnico.
<ul style="list-style-type: none"><li>• CONSERTOS DOS EQUIPAMENTOS REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE</li><li>• INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE PARA TELEFONES.</li></ul>	<b>Prazo mínimo:</b> 04 horas; <b>Prazo máximo:</b> 02 dias corridos;

**28.1.** A contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, nas dependências da contratante, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até o estabelecimento/oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

**28.2.** Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento no município de Tangará da Serra, ou indicar um preposto e/ou representação legal no município de Tangará da Serra, o qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas mesmas condições supracitadas.

**28.3.** A licitante vencedora deverá efetuar a instalação dos equipamentos, em perfeito estado de conservação e uso, sem defeitos ou avarias, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

**28.4.** A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à Contratante na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes com a operadora local, identificação de ramais, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.

**28.5.** A contratada deverá prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, em todos os ramais interligados à Central do Paço Municipal.

**28.6.** Prestar os serviços de Manutenção Preventiva, pelo menos uma vez por mês, dentro do horário de funcionamento normal, de 7hs às 17:00hs, que consistirá na verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário, bem como a atualização do tarifador, software e hardware.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**28.7.** Prestar a Manutenção Corretiva sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), software, hardware, gerenciador e tarifador da central telefônica, incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.

**28.8.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, **bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento exclusivamente presencial, de preferência de, Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 as 17:00 hs, exceto aos locais de responsabilidade da secretaria de saúde, como; SAMU e HOSPITAL MUNICIPAL, sendo necessário o atendimento de forma presencial quando se fizer necessário**, de forma que ambos, resultem soluções satisfatória e eficazes, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

**28.9.** Prestar a manutenção, preventiva e corretiva, aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, onde ficará instalado o software, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no equipamento, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios.

**28.10.** A contratada realizará as atualizações dos programas de aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, e outras sem ônus para a CONTRATANTE.

**28.11.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

**28.12.** Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva. Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

**28.13.** A substituição de peças gastas cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**28.14.** Quando houver a demanda para aumento da capacidade nominal – infraestrutura (hardware) e tecnologia (software) da central telefônica (ramais, troncos, software de atendimento, etc.), a contratada deverá ser a responsável pela instalação, sem ônus adicional de mão de obra ou licenças. Os novos equipamentos por ventura instalados passarão a fazer parte do contrato de manutenção.

**28.15.** Todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da CONTRATADA, rubricado pelo técnico responsável e por servidor da CONTRATANTE, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.

**28.16.** A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade dos setores interessados, através de servidores previamente autorizados farão solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**28.17.** A CONTRATADA deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento (**2ª À 6ª Feira, 07:00 hs às 11:00 hs / 13:00 hs às 17:00 hs**), retirando e reinstalando os equipamentos, quando necessário, nos locais de origem, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

**28.18.** Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, a contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante, para que, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

**28.19.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento do pedido compra assinado pela Coordenação de Compras, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CONTRATANTE.

**28.20.** No caso de a proponente não comparecer ou não retirar os equipamentos dentro dos prazos acima previstos, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a execução do mesmo.

**28.21.** A empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário do quadro da contratada devidamente identificado.

**28.22.** A cada solicitação de serviço de manutenção, para cumprimento do prazo de entrega do objeto, será observado o que segue:

a) Nos casos em que os consertos dos equipamentos forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, o prazo inicial para a realização dos serviços não poderá ultrapassar **04 (quatro) horas**, e a finalização do mesmo não poderá ultrapassar **02 (dois) dias**, a partir do chamado técnico meio do servidor público designado pela CONTRATANTE.

b) Nos casos, onde ocorrer pane dos equipamentos, prejudicando o funcionamento do serviço contratado o equipamento deverá ser substituído por modelo similar de forma imediata e em nenhuma hipótese, ser retirado e levado, deixando a prefeitura municipal sem nenhuma central telefônica.

**28.23.** Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil. a) A empresa contratada deverá atender solicitações realizadas por qualquer servidor da CONTRATANTE, utilizador de seus serviços.

**28.24.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável do setor requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**28.25.** Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**28.26.** Os serviços efetuados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento;

**28.27.** Por ser tratar de uma prestação de serviço continuada o prazo de garantia dos serviços executados, deverá ser, dentro da vigência do contrato (12 meses), contados a partir do término da implantação, treinamento e início da utilização do serviço contratado;

**28.28.** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações dos setores requisitantes e informar por escrito à Administração.

**28.29.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao município, nenhum custo adicional;

**28.30.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### **29. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**29.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelos setores requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

**29.2.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**29.3.** A instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de testes pela CONTRATADA, devidamente acompanhados pelos fiscais responsáveis dos serviços, e depois de simuladas as diversas possibilidades de utilização dos equipamentos nos ambientes instalados.

**29.4.** Realizada a instalação dos equipamentos, verificado que estão em perfeitas condições, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes, o recebimento do objeto será atestado pela CONTRATANTE, por servidor especialmente designado.

**29.5.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**29.6.** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos equipamentos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

**29.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do município, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**29.8.** A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR O MATERIAL DE QUALIDADE, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;

### **30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**30.1.** A prestação de serviço em Solução de Tecnologia "Híbrida" de PABX, sendo IP (VoiP) Analógico e Digital, objeto da presente licitação, será feito diretamente a Administração Municipal de Tangará a Serra/MT, e atestado por servidor designado para esse fim.

**30.2.** O representante do município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**30.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**30.4.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal de Tangará da Serra/MT, para representá-lo sempre que for necessário.

**30.5.** Os fiscais pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

**30.6.** A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

**30.7.** A Fiscalização terá livre acesso as informações por parte da Contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

**30.8.** A existência e a atuação da fiscalização do município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**30.9.** Sendo que a fiscalização será disposta da seguinte forma:

**30.9.1.** A FISCALIZAÇÃO PRINCIPAL será de responsabilidade do SETOR de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e SUPERVISÃO PRINCIPAL da Secretaria de Administração, SUBSIDIARIAMENTE, nos demais locais onde forem fornecidos os serviços, a fiscalização serão de responsabilidade das mesmas, tendo como obrigação informar qualquer irregularidade ou divergência no serviço prestado àqueles que serão os fiscais principais.

**30.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável do setor requisitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal;

### **31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

**31.1.** Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**31.2.** Comunicar, por escrito (e-mail registrado) e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a prestação dos serviços.

**31.3.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

**31.4.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

**31.5.** Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**31.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**31.7.** Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;

**31.8.** Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos no edital;

**31.9.** Receber, Conferir as quantidades e descritivos, verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e por fim, Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo de referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**31.10.** A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica na co-responsabilidade de seus agentes e prepostos;

### **32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**32.1.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, na forma e condições estipuladas neste termo de referência, bem como as obrigações definidas no mesmo, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**32.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo e demais regulamentos pertinentes ao serviço a serem prestados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**32.2.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

**32.2.2.** Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**32.2.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o CONTRATO, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo nos casos previstos em Lei e autorizados pelo CONTRATANTE;

**32.2.4.** Prestar os serviços contratados através de profissionais habilitados (técnicos), de seu quadro de pessoal, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e adequado funcionamento.

**32.2.5.** Disponibilizar equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

**32.2.6.** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança no trabalho.

**32.2.7.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

**32.2.8.** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços na sede da CONTRATANTE, uniformizado, devidamente identificado, utilizando nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE nesta matéria;

**32.2.8.1.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL FL: _____  Rubrica:
--

**32.2.9.** Prestar o serviço licitado ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardado os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo município;

**32.2.10.** Atender de imediato as solicitações da contratante, primando pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela mesma, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**32.2.11.** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**32.2.12.** Realizar a configuração dos equipamentos necessários para a prestação do serviço.

**32.2.13.** Notificar a contratada, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, acerca de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tomar as providências necessárias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

**32.2.14.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**32.2.15.** Adotar as providências necessárias à implementação de mudança de endereços, quando necessário para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

**32.2.16.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**32.2.17.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, transferir à outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**32.2.18.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial, causados diretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução da prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**32.2.19.** Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**32.2.20.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**32.2.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, mantendo em funcionamento contínuo os serviços contratados;

**32.2.22.** Manter, durante a execução do CONTRATO, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação assumidas neste termo de referência;

**32.2.23.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**32.2.24.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, que não atendam o padrão de qualidade exigido, em que ou, os que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**32.2.25.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa da Contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;

**32.2.26.** Em caso de necessidade de realocamento físico da central, a empresa contratada ficará obrigada a efetuar a nova instalação sob o valor correspondente ao valor fixado no item de instalação (Item 2).

**32.2.27.** A CONTRATADA deverá manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE devendo fazer as manutenções necessárias nos prazos de atendimento.

### **33. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**33.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação será formalizada por meio de Contrato, a ser celebrado entre o município de Tangará da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada e observará os termos da Lei nº 8.666/ 1993, Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto no 3.555/2000 e Decreto interno 258/2003, deste Termo de Referência cuja minuta será submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do município.

**33.2.** Após a homologação do certame, o licitante vencedor, será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, a assinar o Contrato.

**33.3.** O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**33.3** Ao término do contrato, a Contratada prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

**33.4.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente, à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando a capacidade técnica e operacional, necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa, quanto à qualidade dos serviços, bem como no cumprimento dos prazos.

**a.1)** O atestado apresentado para comprovação de aptidão de desempenho previsto no Item 34 alínea a) deve estar em conformidade com objeto social da empresa licitante.

#### **35. DOS PAGAMENTOS**

**35.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**35.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**35.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário, contendo na proposta, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**35.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### **36. DA FISCALIZAÇÃO**

**36.1.** A fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá respectivamente às Secretarias solicitantes e ordenadoras das despesas, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**36.2.** Para a execução dos serviços, objeto desta contratação, a serem prestados no Paço Municipal, e Antigo Paço, a fiscalização será exercida por servidores da Secretaria de Administração, quantos aos demais locais de instalação das centrais telefônicas, os fiscais serão indicados por servidores da respectiva secretaria.

**03) Secretaria de Saúde** - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Eder Silva de oliveira;

**04) Secretaria de Administração**- Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;

**08) Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Sirlene Rodrigues, Suplente: Edna Maria G. Pereira Granville;

**14) Secretaria de Cultura e Turismo** - Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Wagner lili Sebastião;

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual elaborou-se o presente documento, para nortear o processo licitatório, ora pleiteado.

Tangará da Serra – MT, de .17 de maio de 2022.

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
**CHEFE DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL FL: _____  Rubrica:
--

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

ABERTURA DO CERTAME: **30/05/2022**  
 HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**.

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
		<b>TOTAL R\$... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.  
 Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.  
 \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo  
 (representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 000/ADM/2022**

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 121/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 048/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 048/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 121/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos produtos descritos no item 16.2 (a,b,c e d) e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a nota fiscal de fatura será encaminhada à contabilidade para o efetivo pagamento.

**5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, através de servidor responsável.**

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1. O prazo de vigência deste contrato será por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

7.2. A contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, nas dependências da contratante, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até o estabelecimento/oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

7.3. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento no município de Tangará da Serra, ou indicar um preposto e/ou representação legal no município de Tangará da Serra, o qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas mesmas condições supracitadas.

**7.4. A licitante vencedora deverá** efetuar a instalação dos equipamentos, em perfeito estado de conservação e uso, **sem defeitos ou avarias**, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

7.5. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à Contratante na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes com a operadora local, identificação de ramais, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.

**7.5.1. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, em todos os ramais interligados à Central do Paço Municipal.**

**7.6. Prestar os serviços de Manutenção Preventiva, pelo menos uma vez por mês, dentro do horário de funcionamento normal, de 7hs às 17:00hs**, que consistirá na verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário, bem como a atualização do tarifador, software e hardware.

7.7. Prestar a Manutenção Corretiva sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), software, hardware, gerenciador e tarifador da central telefônica, incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.

7.8. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, **bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento exclusivamente presencial, de preferência de, Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 as 17:00 hs, exceto aos locais de responsabilidade da secretaria de saúde, como; SAMU e HOSPITAL MUNICIPAL, sendo necessário o atendimento de forma presencial quando se fizer necessário**, de forma que ambos, resultem soluções satisfatória e eficazes, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

7.9. Prestar a manutenção, preventiva e corretiva, aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, onde ficará instalado o software, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no equipamento, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios.

7.10. A contratada realizará as atualizações dos programas de aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, e outras sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

7.12. Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva. Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

7.13. A substituição de peças gastas cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal.

7.14. Quando houver a demanda para aumento da capacidade nominal – infraestrutura (hardware) e tecnologia (software) da central telefônica (ramais, troncos, software de atendimento, etc.), a contratada deverá ser a responsável pela instalação, sem ônus adicional de mão de obra ou licenças. Os novos equipamentos por ventura instalados passarão a fazer parte do contrato de manutenção.

7.15. Todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da CONTRATADA, rubricado pelo técnico responsável e por servidor da CONTRATANTE, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.

7.16. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade dos setores interessados, através de servidores previamente autorizados farão solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.17. A CONTRATADA deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento (**2ª À 6ª Feira, 07:00 hs às 11:00 hs / 13:00 hs às 17:00 hs**), retirando e reinstalando os equipamentos, quando necessário, nos locais de origem, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

7.18. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, a contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante, para que, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.19. Os prazos serão contados, a partir do recebimento do pedido compra assinado pela Coordenação de Compras, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CONTRATANTE.

7.20. No caso de a proponente não comparecer ou não retirar os equipamentos dentro dos prazos acima previstos, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a execução do mesmo.

7.21. A empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário do quadro da contratada devidamente identificado.

7.22. A cada solicitação de serviço de manutenção, para cumprimento do prazo de entrega do objeto, será observado o que segue:

a) Nos casos em que os consertos dos equipamentos forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, o prazo inicial para a realização dos serviços não poderá ultrapassar **04 (quatro) horas**, e a finalização do mesmo não poderá ultrapassar **02 (dois) dias**, a partir do chamado técnico meio do servidor público designado pela CONTRATANTE.

b) Nos casos, onde ocorrer pane dos equipamentos, prejudicando o funcionamento do serviço contratado o equipamento deverá ser substituído por modelo similar de forma imediata e em nenhuma hipótese, ser retirado e levado, deixando a prefeitura municipal sem nenhuma central telefônica.

7.23. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil. a) A empresa contratada deverá atender solicitações realizadas por qualquer servidor da CONTRATANTE, utilizador de seus serviços.

7.24. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável do setor requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.25. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.

7.26. Os serviços efetuados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento;

7.27. Por ser tratar de uma prestação de serviço continuada o prazo de garantia dos serviços executados, deverá ser, dentro da vigência do contrato (12 meses), contados a partir do término da implantação, treinamento e início da utilização do serviço contratado;

7.28. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações dos setores requisitantes e informar por escrito à Administração.

7.29. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e todas as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL FL: _____ Rubrica:
--

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao município, nenhum custo adicional;

**7.30. A CONTRATANTE** reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, mediante **Termo de Constatação da efetiva prestação dos Serviços**, o qual deverá atestar seu recebimento.

**8.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega pela Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**8.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

**8.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

**9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;

**9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.10.** Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.

**9.11.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **licitante vencedora obriga-se** a prestar os serviços, na forma e condições estipuladas neste termo de referência, bem como as obrigações definidas no mesmo, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**10.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo e demais regulamentos pertinentes ao serviço a serem prestados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

**10.2.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

**10.2.2.** Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.2.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o **CONTRATO**, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo nos casos previstos em Lei e autorizados pelo **CONTRATANTE**;

**10.2.4.** Prestar os serviços contratados através de profissionais habilitados (técnicos), de seu quadro de pessoal, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e adequado funcionamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.2.5.** Disponibilizar equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

**10.2.6.** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança no trabalho.

**10.2.7.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

**10.2.8.** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços na sede da CONTRATANTE, uniformizado, devidamente identificado, utilizando nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE nesta matéria;

**10.2.8.1.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

**10.2.9.** Prestar o serviço licitado ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardado os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo município;

**10.2.10.** Atender de imediato as solicitações da contratante, primando pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela mesma, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**10.2.11.** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.2.12.** Realizar a configuração dos equipamentos necessários para a prestação do serviço.

**10.2.13.** Notificar a contratada, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, acerca de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tomar as providências necessárias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, sob **10.2.14.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**10.2.15.** Adotar as providências necessárias à implementação de mudança de endereços, quando necessário para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

**10.2.16.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**10.2.17.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, transferir à outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**10.2.18.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial, causados diretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução da prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**10.2.19.** Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**10.2.20.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.2.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, mantendo em funcionamento contínuo os serviços contratados;

**10.2.22.** Manter, durante a execução do CONTRATO, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação assumidas neste termo de referência;

**10.2.23.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.2.24.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, que não atendam o padrão de qualidade exigido, em que ou, os que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.2.25.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa da Contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

**10.2.26.** Em caso de necessidade de realocamento físico da central, a empresa contratada ficará obrigada a efetuar a nova instalação sob o valor correspondente ao valor fixado no item de instalação (Item 2).

**10.2.27.** A CONTRATADA deverá manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE devendo fazer as manutenções necessárias nos prazos de atendimento.

**10.2.28.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**10.1.29.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.30.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.31.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**15.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**15.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**15.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.7.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**15.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos,



devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

**XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**

**16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**16.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.4.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n., neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n., é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ,\*\*\*\*\* , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município --  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado  
no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica:

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital Pregão Eletrônico Nº 048/2022, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**Obs: Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório ou assinatura eletrônica.**